LEI Nº 3.198, DE 10 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado à conclusão Terminal Rodoviário Urbano, assim discriminado:

1000 – SECRETARIA MUNIC.DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
2678200701.041/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 176.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URBANO E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
0618100520.013/3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000
1545200562.030/3.1.90.34 – Outras Desp.P. Terc.Mão-de-Obra..... R$ 126.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha do Norte
Em 11/05/2005
Kátia Regina
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.198, DE 10 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado à conclusão Terminal Rodoviário Urbano, assim discriminado:

1000 - SECRETARIA MUNIC.DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
1001 - Direção Geral
2678200701.041/4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 176.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNIC.SERV.URBANO E MEIO AMBIENTE
0901 - Direção Geral
0618100520.013/3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000
1545200562.030/3.1.90.34 - Outras Desp.P. Terc.Mão-de-Obra R$ 126.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 11 / 05 / 2005
Funcionário